MINISTÉRIO DA SAÚDE

SAÚDE
MAIS PERTO DE VOCÊ

PASSO A PASSO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Brasília - DF
2012

Ação: implantar Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) - Programa Brasil Sorridente

Para quem: População de todos os municípios de todas as Unidades de Federação.

Produto: Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) implantados.

Para que serve: os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são estabelecimentos de saúde bucal inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificados como clínica especializada/ambulatório de especialidade que oferece serviços de odontologia gratuitos à população e realiza, no mínimo, as seguintes atividades:

I - Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
II - Periodontia especializada;
III - Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
IV - Endodontia; e
V - Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Como credenciar um CEO – Passo a Passo:

Passo 1: O gestor municipal/estadual interessado em implantar um CEO deverá apresentar sua proposta ao Conselho Municipal/Estadual de Saúde e, se aprovada, encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado, indicando se o pleito é para CEO Tipo 1 (com três cadeiras), CEO Tipo 2 (com quatro a seis cadeiras) ou CEO Tipo 3 (com sete ou mais cadeiras). Caberá às CIBs solicitar o credenciamento dos CEOs ao Ministério da Saúde para apreciação e formalização em portaria específica. A proposta deverá contemplar minimamente os seguintes elementos:

a) Ofício do gestor solicitando o adiantamento do incentivo financeiro de implantação, discriminando: o nome e o endereço da Unidade de Saúde;
b) Cópia da Resolução da CIB aprovando a implantação do CEO;
c) Cópia do Projeto de implantação do CEO aprovado pela CIB, do qual constem as seguintes informações: características populacionais do município, características da atenção básica, modalidade de gestão, inserção no Plano Diretor de Regionalização - PDR, características do PDR, características físicas do estabelecimento de saúde incluindo equipamentos, recursos humanos, especialidades ofertadas, população beneficiada e área de abrangência (indicando para qual município, região ou microrregião é referência, mencionando, inclusive, a população coberta);
d) Termo de Compromisso do gestor responsável assegurando o início do funcionamento do CEO em até, no máximo, 03 (três) meses após o recebimento do incentivo, sob pena de devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados;

Passo 2: Após publicação da Portaria de recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal – CEO, dentro do tempo limite de 03 (três) meses, o gestor deverá enviar para a Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS os seguintes documentos devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo gestor Distrital, Estadual ou Municipal para habilitação do CEO:

a) Ofício solicitando o credenciamento do CEO informando o número do CNES do serviço; Razão Social (nome devidamente registrado sob o qual uma pessoa jurídica se individualiza e exerce suas atividades. A razão social diferencia-se do nome dado a um estabelecimento ou do nome comercial com que a empresa pode ser reconhecida junto ao público, o qual é conhecido como nome fantasia); Nome fantasia.
b) Fotos dos ambientes do CEO dos itens considerados obrigatórios conforme o Manual de Adequação Visual, disponibilizado na internet no endereço: www.saude.gov.br/bucal - link Publicações;
c) Preenchimento do anexo da Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005 (disponibilizado na internet no endereço: www.saude.gov.br/bucal) e assinado pelo gestor.

Requisitos mínimos:

- O município deverá possuir uma rede de Atenção Primária à Saúde organizada.
- Realizar a produção mínima mensal em cada especialidade, definida na Portaria 1.464, de 24 de junho de 2011.
- Também, além das especialidades mínimas e dos respectivos equipamentos, materiais, profissionais e carga horária, os CEOs devem estar com a adequação visual da unidade com os itens considerados obrigatórios, do Manual de Adequação Visual.

Incentivos financeiros:

Construção, ampliação, reforma, aquisição de instrumental e equipamentos odontológicos:

- R$ 60.000,00 por CEO Tipo I para implantação.
- R$ 75.000,00 por CEO Tipo II para implantação.
- R$ 120.000,00 por CEO Tipo III para implantação.

Custeio:

- R$ 8.250,00 por mês para CEO Tipo I.
- R$ 11.000,00 por mês para CEO Tipo II.
- R$ 19.250,00 por mês para CEO Tipo III.

Legislação:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.** Antecipa o incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) em fase de implantação, e dá outras providências. Brasília, 22 fev. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006.** Define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 58, 24 mar. 2006, p. 51.

BRASIL. Ministério da saúde. **Portaria nº 600/GM, de 23 de março de 2006.** Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 58, 24 mar. 2006, p. 52.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.464/GM, de 24 de junho de 2011.** Altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 121, 27 jun. 2011, p. 112.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.341, de junho de 2012.** Define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 126, 2 jul. 2012, p. 74.

Disponíveis em: www.saude.gov.br/bucal

Contatos:

Coordenação-Geral de Saúde Bucal
Correio eletrônico: cosab@saude.gov.br
Telefone: (61) 3315-9056

Inclusão de procedimentos de Ortodontia/Ortopedia e Implante dentário no CEO

A Portaria nº 718/SAS instituiu novos procedimentos da tabela do SUS: aparelho ortodôntico/ortopédico e implante dentário osteointegrado (incluindo a prótese sobre o implante). Os tratamentos poderão ser realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) - Brasil Sorridente.

Para a especialidade da Ortodontia e Ortopedia são oferecidos os procedimentos:

Procedimento	Código	Valor
Instalação de aparelho ortodôntico	03.07.04.011-9	R$ 67,00
Aparelho Ortodôntico Fixo	07.01.07.017-0	R$ 175,00
Aparelho Ortopédico Fixo	07.01.07.016-1	R$ 175,00

Além desses procedimentos há os que podem ser realizados tanto na Atenção Básica quanto no CEO:

Procedimento	Código	Valor
Manutenção/ Conserto de aparelho ortodôntico e ortopédico	03.07.04.012-7	R$ 34,00
Aparelho fixo bilateral para fechamento de diastema	07.01.07.001-3	R$ 10,00
Aparelho ortopédico e ortodôntico removível	07.01.07.002-1	R$ 60,00
Mantenedor de espaço	07.01.07.006-4	R$ 10,00
Plano inclinado	07.01.07.008-0	R$ 5,00

Para as especialidades de Implantodontia e Prótese são oferecidos os procedimentos:

Procedimento	Código	Valor
Implante Dentário Osteointegrado	04.14.02.042-1	R$ 260,10
Prótese Dentária sobre implante	07.01.07.015-3	R$ 300,00

Financiamento:

Os novos procedimentos irão permanecer por um período no Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC (os pagamentos serão liberados de acordo com a produção apresentada) para formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, devendo ser publicados em portaria específica.

Legislação:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 718/SAS/MS, de 20 de dezembro de 2010**, republicada em 31 de dezembro de 2010. Retificação na Portaria nº 718, SAS/MS de 20 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 251, de 31 de dezembro de 2010, seção 1, páginas 100 a 113. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 27, 8 fev. 2011, p. 48.

Disponíveis em: www.saude.gov.br/bucal

Contatos:

Coordenação-Geral de Saúde Bucal
Correio eletrônico: cosab@saude.gov.br
Telefone: (61) 3315-9056